



PORTARIA Nº 197 / 2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.003088/2022-68

Seropédica-RJ, 17 de janeiro de 2022.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, parágrafo 1º, do Regimento Geral desta Universidade, com delegação de competência oficializada por meio da Portaria nº Nº 2.247/2021 - GABREI, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, na Seção nº 2, p. 34, de 20 de maio de 2021 e, considerando:

- a) a evolução do atual cenário da pandemia do novo coronavírus em todo o território nacional, bem como o atual estágio da vacinação da população brasileira e fluminense;
- b) as disposições contidas na Lei 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus - COVID 19, responsável pela pandemia iniciada em 2019;
- c) as disposições contidas na PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19/04/2021, que manteve o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) na UFRRJ;
- d) as disposições contidas na Resolução CNE/CP No 2, de 05 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- e) as disposições contidas na Deliberação nº 121/2020, de 3 de setembro de 2020, publicada em 08 de setembro do mesmo ano, onde se aprovou a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas";
- f) as disposições contidas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, onde estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos;
- g) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 - SAOC, de 23/10/2021 que tornou pública a decisão tomada pelo CEPE em sua 307ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, na qual resolveu: (...) Aprovar os Calendários Acadêmicos para os períodos letivos 2021-2, 2022-1 e 2022- 2 para os Municípios de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, conforme descrito nos anexos desta Deliberação;

h) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 426/2021 - SAOC, de 03/11/2021, na qual o CONSU em sua 383ª reunião ordinária resolveu: II - Autorizar, a partir de 15 dias úteis, a contar da publicação desta deliberação, o retorno gradual para o exercício das atividades laborais presenciais, dos servidores da UFRRJ que estejam efetivamente imunizados contra COVID-19 há pelo menos 15 dias após a segunda dose (ou única), sendo obrigatória a apresentação do esquema vacinal comprovado às suas chefias imediatas, na forma estabelecida e aprovada pelo CONSU; III - Para o retorno gradual do exercício das atividades laborais presenciais, as unidades acadêmicas e setores administrativos da UFRRJ deverão observar os percentuais de lotação previstos para as respectivas bandeiras que constam na Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas, em anexo à DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, bem como as disposições da PORTARIA Nº 5533/2021 - GABREI, de 15 de outubro de 2021, que incorporou as normas da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021;

i) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 428/2021 - SAOC, de 04 de novembro de 2021, na qual o CONSU em sua 383ª reunião ordinária resolveu: (...) I - Estabelecer como medida sanitária de caráter excepcional, a prévia comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos espaços físicos dos Campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, em conformidade às disposições contidas no anexo a esta deliberação;

j) as disposições contidas no MEMORANDO CIRCULAR Nº 614/2021 - REI, de 17/11/2021 e no MEMORANDO CIRCULAR Nº 615/2021 - REI, de 18/11/2021, contendo orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas chefias imediatas das Unidades Organizacionais da UFRRJ para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas presenciais;

k) as disposições contidas na PORTARIA Nº 73/2022 - GABREI, publicada em 06 de janeiro de 2022, onde se resolve adotar medidas de retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores no âmbito de nossa Universidade;

l) o DESPACHO Nº 649/2022 - GABREI, de 07/01/2022, encaminhado à Procuradoria Federal junto à UFRRJ, contendo solicitação de orientação visando subsidiar os encaminhamentos a serem tomados acerca da possível suspensão da retomada das atividades presenciais, prevista para ocorrer no dia 31/01/2022, em face ao plano de retomada das atividades, apresentado pela UFRRJ ao TRF2, junto à Ação Civil Pública (Processo nº5015092-03.2021.4.02.0000 VF/RJ/PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA nº 00051/2021/EATE 1 3 5/ENEDU/PGF/AGU), justificada em virtude da possibilidade de alto contágio pela nova variante do coronavírus a qual implica riscos à saúde dos discentes e dos moradores da cidade de Seropédica, cuja documentação encontra-se anexada aos autos do processo nº 23083.001382/2022-35;

m) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 - SAOC, de 10/01/2022, na qual o CONSU em sua 239ª Reunião Extraordinária,

realizada em 06/01/2022, resolveu: (...) Aprovar a normatização para exigência de comprovante vacinal na UFRRJ, elaborada pelos membros da Comissão designada por meio da Portaria nº 6445/2021 - SAOC, de 01 de dezembro de 2021;

n) a COMUNICAÇÃO Nº 6/2022 - GABREI, de 14/01/2022, na qual consta a Nota do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), contendo sugestão de mudança da bandeira verde para a bandeira AMARELA.

RESOLVE:

I - Comunicar que estão mantidos os Calendários Acadêmicos para os períodos letivos de 2021-2, 2022-1 e 2022- 2, aprovados na 307ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), realizada em 22/10/2021, tornada pública por meio da DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 - SAOC, do mesmo modo em que está mantido o calendário de matrículas informado pela PROGRAD;

II - Informar que o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ, inicialmente programado para o dia 31/01/2022, será adiado para o dia 07/03/2022, em virtude do agravamento dos indicadores epidemiológicos da pandemia da COVID-19 decorrente da circulação da variante Ômicrom, no estado do Rio de Janeiro. Na hipótese de melhora dos indicadores epidemiológicos, a serem aferidos pelo Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ na primeira semana do mês de fevereiro, o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais poderá ser antecipado e, do contrário, diante da piora dos indicadores epidemiológicos, poderá ser adiado novamente o retorno, com comunicação prévia à comunidade universitária, feita com 15 dias de antecedência;

III - Informar que o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de pós-graduação da UFRRJ segue a programação aprovada nos seus respectivos colegiados, em que vários cursos definiram o início do período 2022.1 em março ou abril de 2022. Assim, somente haverá adiamento para o dia 07/03/2021, para os cursos que sincronizaram o início das suas atividades presenciais com as atividades acadêmicas da graduação;

IV - Comunicar que no presente momento a maioria dos professores do Colégio Técnico da Universidade Rural (CTUR) encontra-se em período de férias até o dia 18/02/2022 e que o retorno integral das atividades presenciais de ensino, inicialmente programado pra ocorrer no dia 21/02/2022, será adiado para o dia 07/03/2022, em virtude do agravamento dos indicadores epidemiológicos da pandemia da COVID-19, decorrente da circulação da variante Ômicrom no Estado do Rio de Janeiro. As demais atividades acadêmicas seguem de acordo com o calendário aprovado no Conselho de professores. Neste momento, a secretaria do CTUR continua a atender ao público sob a forma de revezamento, com 30% presencial, conforme a bandeira amarela proposta pelo Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ;

V - Comunicar que diante do adiamento do retorno integral das

atividades de ensino presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ, no período de 31/01/2022 a 04/03/2022 os componentes curriculares teóricos serão ministrados de forma remota, em conformidade ao que vinha sendo praticado por ocasião dos Estudos Continuados Emergenciais (ECE's). A partir do dia 07/03/2022, tais componentes curriculares retornarão a ser ministrados no formato presencial;

VI - Comunicar que será facultado a todos os institutos e aos seus respectivos departamentos, mediante consulta prévia às coordenações de cursos, a análise e deliberação da oferta de componentes curriculares práticos (disciplinas práticas) na modalidade presencial a partir do dia 31/01/2022, condicionado à observância das disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 331/2021 - SAOC, de 01/09/2021, na qual o CONSU em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2021, resolveu: (...) Aprovar as normativas para o primeiro período letivo de 2021, após apreciação e parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2021, a ser ofertado em caráter majoritariamente remoto, devido à suspensão da maioria das atividades letivas presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19;

VII - Comunicar que os laboratórios de pesquisa autorizados a funcionarem em caráter excepcional, a partir das disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 234/2021 - SAOC, de 01/07/2021, darão prosseguimento às suas atividades na modalidade presencial ao longo dos períodos letivos de 2022-1 e 2022-2, observando-se as orientações contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" contido na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020;

VIII - Comunicar que as atividades dos técnicos administrativos seguirão sendo realizadas em conformidade às disposições contidas na PORTARIA Nº 73/2022 - GABREI, publicada pela Reitoria em 06/01/2022, em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, assim como, em cumprimento às disposições contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020);

IX - Ratificar as orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas chefias imediatas das Unidades Organizacionais da UFRRJ para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, encaminhadas pela Reitoria por meio dos MEMORANDO CIRCULAR Nº 614/2021 - REI, de 17/11/2021 e no MEMORANDO CIRCULAR Nº 615/2021 - REI, de 18/11/2021;

X - Comunicar que a obrigatoriedade de apresentação do comprovante vacinal de imunização completa contra a COVID-19, regulamentada pela Deliberação 428/2021 e 14/2022 já está em vigor, sem as quais não será permitido aos servidores, discentes, bem como ao público externo, o acesso e a permanência nos espaços físicos dos Campus da UFRRJ destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, cuja inobservância poderá acarretar na aplicação das sanções cabíveis;

XI - Comunicar que os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes deverão estar sempre munidos de uma cópia impressa ou em meio digital salvo em seu aparelho de telefone móvel do comprovante esquema vacinal completo contra a COVID-19, para fins de apresentação, na recepção dos setores administrativos e acadêmicos da UFRRJ, sempre que for solicitado;

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço da UFRRJ, podendo ser revogada por determinação em contrário, emitida pelo juízo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos do processo 5072345-69.2021.4.02.5101.

(Assinado digitalmente em 17/01/2022 17:33)
CESAR AUGUSTO DA ROS
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2022** e o código de verificação: **92bff6067b**